

tivo e normativo estadual do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito do Estado do Pará;

3. II. Órgãos de Natureza Consultiva:

4. a) Comitê Integrado de Gestores da Segurança Pública - SIGESP;
5. b) Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP;
6. c) Gabinete Interinstitucional de Gerenciamento e Negociação/GIGN;
7. d) Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública - GGI/PA;

III. Órgãos de Natureza Especial:

1. a) Ouvidoria do Sistema;
2. b) Diretoria do Disque-Denúncia;
3. VI. Órgão Central do Sistema: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;
4. V. Órgãos sob Supervisão Técnica e Operacional:
5. a) Polícia Militar do Pará;
6. b) Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
7. c) Polícia Civil do Estado do Pará;
8. d) Departamento de Trânsito do Estado do Pará;
9. e) Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
10. f) Polícia Científica do Pará.

3.1 - MISSÃO: Assegurar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos que o compõem, garantindo a integridade e a segurança do cidadão;

3.2 - VISÃO: Ser reconhecido como um Sistema de Excelência em Segurança Pública, promoção da Cidadania e Paz Social;

3.3 - VALORES: Ética, profissionalismo, legalidade, garantia da dignidade humana, uso da força como último recurso, garantia de princípios democráticos, compromisso social, probidade administrativa, alteridade e credibilidade institucional.

4 - PRINCIPAIS CONCEITOS - SEGURANÇA PÚBLICA

I - Violência: Trata-se de um conceito amplo e de muitas acepções. Baseado na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, onde violência pode ser admitida como qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial, que pode estar associada ou não ao poder de persuasão e manipulação de violência simbólica. Difere, portanto, da criminalidade violenta, na qual as condutas criminosas precisam estar tipificadas em alguma lei;

II - Criminalidade: Prática de uma conduta antijurídica, tipificada na legislação penal;

III - Preservação da Ordem Pública: Ato de conservar, defender, cuidar, guardar, manter, proteger, resguardar, salvar as condições elementares para se viver de forma civilizada em comunidade, ou seja, é a busca pelo grau de normalidade da vida social, da "ausência de desordem que resultam na incolumidade da pessoa e do patrimônio;

IV - Políticas Públicas: Conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pela gestão pública que visam assegurar os direitos fundamentais dos cidadãos ou de grupos da sociedade em seus diversos segmentos culturais, étnicos ou econômicos na busca de resultados significativos de bem-estar;

V - Prevenção Social: Ações desenvolvidas por forças policiais com vistas a inibir práticas violentas ou criminosas que tendem a ocorrer, a partir de análises de contextos sócio-criminais, ambientais, infraestruturais, culturais, econômicos e comportamentais vivenciados nos territórios;

VI - Defesa Social: Sistema protetivo no âmbito da atuação da Segurança Pública destinadas a grupos de pessoas, segmentos sociais e espaços territoriais em situações de vulnerabilidades sócio-criminais;

VII - Repressão qualificada: Corresponde à resposta sistêmica, célere e de excelência do Sistema de Segurança e da Justiça criminal às condutas delitivas já havidas ou em desenvolvimento, visando sua cessação ou reincidência;

VIII - Gestão e Governança: Conjunto de mecanismos práticos, gerenciáveis e sistêmicos utilizados pelos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social com a finalidade de alcançar o crescimento institucional, a otimização dos recursos e processos, avaliação e direcionamento das Políticas Públicas para o alcance de serviços de qualidade que possibilitem o bem-estar da sociedade;

5 - OBJETIVOS GERAIS DO PESPDS 2022-2031

I - Consolidar a cultura de integração institucional, estratégica e sistêmica por meio das gestões por resultados, evidências e processos no âmbito dos integrantes do SIEDS;

II - Promover o fortalecimento institucional das organizações que compõem o SIEDS mediante uma Política de Modernização dos Serviços Públicos de Segurança;

III - Garantir, por parte dos órgãos do SIEDS, planejamentos qualificados na proteção da sociedade a partir das metas, diretrizes, objetivos e iniciativas estratégicas estabelecidas no referido Plano;

IV - Incentivar o Sistema de Segurança na elaboração de iniciativas estratégicas com características inovadoras, criativas, preventivas e transformadoras;

V - Fomentar a integração estratégica, as atividades de inteligência de segurança pública com instituições congêneres e o gerenciamento de crises e incidentes;

VI - Apoiar as ações de preservação da ordem pública e da incolumidade física, moral, psicológica, patrimonial e ambiental das pessoas, conforme os princípios constitucionais e atribuições legais dos órgãos do Sistema de Segurança Pública;

VII - Estimular e apoiar ações de prevenção à violência e à criminalidade, principalmente à grupos, segmentos e territórios em condições de vulnerabilidade;

VIII - Fortalecer a participação social no campo da Segurança Pública;

IX - Estimular a produção, publicação de estudos e diagnósticos que colaborem para a formulação e avaliação de políticas públicas no âmbito da Segurança Pública e Defesa Social;

X - Promover a interoperabilidade dos Sistemas de Segurança Pública Brasileiros;

XI - Incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para coibir crimes transfronteiriços;

XII - Racionalizar e humanizar o sistema penitenciário e outros ambientes de encarceramento;

XIII - Fomentar ações permanentes no combate ao crime organizado e à corrupção;

XIV - Estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o Sistema Nacional de Segurança Pública e de seus familiares;

XV - Estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o Sistema Nacional de Segurança Pública;

XVI - Priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

XVII - Fortalecer os mecanismos de investigação de crimes hediondos e de homicídios;

XVIII - Torna-se referência quanto ao seu Sistema de Governança no que diz respeito ao monitoramento, avaliação, direcionamento das iniciativas estratégicas e transparência da gestão operacional e administrativa.

6 - PLANO DE METAS

I. Reduzir a taxa de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030 (Redução de 34%);

II. Reduzir a taxa de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030 (Redução de 40%);

III. Reduzir a taxa de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030 (Redução de 43%);

IV. Reduzir a taxa do feminicídio para baixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2031 (Redução de 20%);

V. Reduzir em 22% as ocorrências de violência contra a mulher no Estado do Pará até 2031;

VI. Reduzir a taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030. (Redução de 54%);

VII. Reduzir a taxa de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030 (Redução de 27%);

VIII. Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de Segurança Pública em 30% até 2030. (Redução de 35%);

IX. Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de Segurança Pública em 30% até 2031;

X. Reduzir 30% das mortes por intervenção de agentes em dois anos;

XI. Reduzir a taxa de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2031 (Redução de 27%);

XII. Reduzir em 25% as ocorrências de furto em residências no Estado do Pará até 2031;

XIII. Reduzir a taxa de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030 (Redução de 27%);

XIV. Reduzir em 25% as ocorrências de roubo a transeuntes no Estado do Pará até 2031;

XV. Reduzir em 25% as ocorrências de roubo em residência no Estado do Pará até 2031;

XVI. Reduzir em 25% as ocorrências de roubo em estabelecimento comercial no Estado do Pará até 2031;

XVII. Reduzir em 25% as ocorrências de roubo em embarcações no Estado do Pará até 2031;

XVIII. Reduzir em 25% as ocorrências de roubo a banco no Estado do Pará até 2031;

XIX. Reduzir em 25% as ocorrências de tráfico de drogas no Estado do Pará até 2031;

XX. Aumentar em 37% o quantitativo de chamadas despachadas para atendimento as ocorrências de Perturbação do Sossego até 2031;

XXI. Reduzir a taxa de Roubo em 3,5% ao ano no Estado do Pará até 2031;

XXII. Reduzir em 22% as ocorrências de crimes contra a flora no Estado do Pará até 2031;

XXIII. Reduzir em 22% as ocorrências de crimes contra a fauna no Estado do Pará até 2031;

XXIV. Aumentar em 27% o quantitativo de vagas no sistema prisional com o total de 18.007 vagas até 2030;

XXV. Aumentar em 114% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral até 2030;

XXVI. Aumentar em 114% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais até 2030;

XXVII. Atingir o índice de 27% de unidades locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar até 2030;

XXVIII. Aumentar o mapeamento de áreas de risco em 10% ao ano;

XXIX. Aumentar em 10% ao ano os atendimentos a eventos de incêndios florestais até 2031;

XXX. Reduzir o tempo médio de resposta a incêndios urbanos em 1 minuto em relação ao ano anterior;

XXXI. Aumentar em 10% ao ano a capacidade de atendimento às ocorrências pré-hospitalar até 2031;

XXXII. Reduzir a taxa de pendências periciais em 2,37% até 2031;

XXXIII. Aumentar o índice de atendimento pericial em 2,43% até 2031.

7 - EIXOS DIRETIVOS (DIMENSÕES CONCEPTIVAS)

São conteúdos assegurados e essenciais no campo da Segurança Pública e da Defesa Social, bases para as construções conceptivas dos Programas Centrais do Sistema de Segurança Pública: sendo eles:

7.1 - FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A proposição de uma política de segurança que vise a preservação da ordem pública e a redução da violência, em suas mais distintas expressões,